

CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/007/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6ª R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por sua Presidente, Júlia Maria Muniz Restori, RG nº M-4.133.221 SSP-MG, CPF nº 618.978.926-91, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CRESS/MG sob o nº 3.696, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a **Comercial Boa Opção LTDA, CNPJ nº 65.211.229/0001-10** localizada a Rua Girassol, nº 11, bairro.Campina Verde, CEP.32.150-270 na cidade de Contagem/MG, neste ato representado pelo seu Procurador **Sr. Edmilson Lopes de Souza** Brasileiro, casado, motociclista, residente na Avenida Durval de Barros, nº 986, Bairro Durval de Barros, Ibirité/MG CPF nº 979.044.576-87, C.I MG 5883785, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório Carta Convite 01/2018, conforme dispositivos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação se serviços de fornecimento de Gêneros Alimentícios variados de forma contínua, parcelada e mediante solicitação, conforme descritos abaixo e conforme Licitação

– Carta Convite nº 001/2018 e seus anexos:

Lote 2 :

ITEM	Especificação - Entrega mensal	Valor Por Entrega (R\$)	Valor Total (R\$)
01	10 Pacotes de Pó de café - Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constataando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Acondicionamento/ Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.	R\$ 127,00	R\$ 1.524,00
02	05 Pacotes de açúcar refinado - branco; origem vegetal obtido da cana de açúcar; refinado; sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação,	R\$ 16,25	R\$ 195,00

Carolina Rocha Braga
Assessora Jurídica Adm
CABMG 140.738
CRESS 0ª Região

Edmilson

	isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; prazo mínimo de validade na data da entrega de 6 meses. Acondicionamento/ Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.		
03	02 Vidros de adoçante dietético líquido: líquido límpido transparente; sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes; dietético; com bico dosador. – Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: frasco com 100 ml.	R\$ 6,00	R\$ 72,00
04	1 caixa Leite UHT integral longa vida. Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 6 meses. Deverá constar o registro no Minist. da Agricultura Data de fabricação: máximo 30 dias. Caixas contendo 12 litros de leite.	R\$ 28,20	R\$ 338,40
05	1 caixa Leite Desnatado UHT. Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 6 meses. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura Data de fabricação: máximo 30 dias. Caixas contendo 12 litros de leite.	R\$ 28,40	R\$ 340,80
06	3 Pacotes de Filtros para café 103. Coador de papel, embalagem contendo 30 unidades	R\$ 8,34	R\$ 100,08
07	10 pacotes de biscoito. Biscoito tipo cream cracker, composição básica: aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, amido, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacote com 200 gramas aproximadamente. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 36,40	R\$ 436,80
08	10 pacotes de biscoito. Biscoito tipo wafer, com 3 camadas de casquinhas finas e crocantes com recheio cremoso. Composição básica: aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal, Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Aromatizante, Acidulante Ácido Láctico, Corante Natural Carmim, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), acondicionado em pacote de 115g a 140g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 41,90	R\$ 502,80

Camilla Rocha Braga
Assessora Jurídica Adm. I
CABMG 140.738
CRESS 6º Região

SEDE: (51) 3226-2083 | cress@ccress-mg.org.br
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (52) 3217-9185 | seccionaljuizdefora@ccress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9398 | seccionalmontesclaros@ccress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@ccress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

09	10 pacotes de biscoito. Biscoito doce amanteigado, sabores e formações diversas, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em pacote de plástico vedado, de 330g a 380g com sub - embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 58,00	R\$ 696,00
10	10 potes de manteiga . Composição: Creme de leite e Cloreto de sódio (sal) 500g	R\$ 153,00	R\$ 1.836,00
11	6 litros, aproximadamente, de refrigerante, sendo dois litros diet. Os refrigerantes devem estar em garrafas de 2 litros.	R\$ 23,04	R\$ 276,48
12	8 litros de sucos variados. Sendo três litros de suco diet. Os sucos devem vir em embalagens de 1 litro e prontos para consumo.	R\$ 32,00	R\$ 384,00
TOTAL		R\$ 558,53	R\$ 6.702,36

Lote 11

ITEM	Especificação	Valor Por Entrega (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de Barras de Cereal, com peso mínimo individual de 22g. Sabores mix: coco, amêndoas, chocolate, mel, banana ou aveia. As barras devem vir em embalagens individuais, lacradas e com prazo de validade mínimo de 10 meses. Serão 4.000 barras divididas em aproximadamente 4 entregas.	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
TOTAL		R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00

Carla Rocha Braga
Assessora Jurídica Adjunta
OAB/MG 140.738
2º Região

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1. O prazo de entrega dos serviços será determinado em Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras da Sede do CRESS/MG e encaminhada ao e-mail boaopcao@veloxmail.com.br. Os Gêneros serão recebidos em data agendada em Ordem de Serviço e a entrega ocorrerá de segunda a sexta, de 13h às 18h.

Carla Rocha Braga

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUÍZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccjuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36610-907

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

2.2. Os gêneros alimentícios devem ser entregues na Sede do CRESS/MG, localizado na Rua Tupis, 485, sala 502, CEP 30190-060, Centro de Belo Horizonte/MG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de R\$ 11.502,36 , (Onze Mil, Quinhentos e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao mês do fornecimento dos materiais constantes das Ordens de Serviço, e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme serviços efetivamente executados naquele período.

4.2. A Contratante poderá solicitar os itens conforme especificado na ordem de serviço.

4.3. A contratante pagará somente pelo objeto entregue no mês e, mediante apresentação dos devidos recibos assinados por um responsável deste Conselho.

4.4. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento do objeto, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Administrativa e Financeira da Contratante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Lei;

II - Certidão de Regularidade com o FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

4.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante boleto bancário ou depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta **Gêneros de Alimentação, conta nº 6.2.2.1.1.01.04. 03.001.013**, suprida com recursos próprios desta autarquia.

Carolina Rocha Braga
Assessora Jurídica Adjunta
OAB/MG 140.736
CRESS, 6º Região

Montes Claros

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Comendador Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas solicitadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas de acordo com a necessidade da Contratante., com a emissão da Ordem de Serviço.
- b) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada em sua execução.
- c) A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- d). Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- e). Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.
- f). Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.
- g). Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.
- h). A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- i). É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.
- j). Substituir, às suas expensas, o objeto rejeitado por desconformidade, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem prejuízos aos serviços contratados.
- k). Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa, conforme documentação fiscal apresentada na contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a Execução do Contrato, atuando como Gestor do Contrato a Coordenação Administrativa.
- b) Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal / fatura e entrega dos itens solicitados, nos termos do Contrato, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.
- c) Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Carolina Rocha Braga
Advogada
OAB/MG 140.738
CRESS 6º Região

SEDE: (51) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - Cep. 30190-090

SECCIONAL JUÍZ DE FORA: (52) 3217-9186 | seccionaljuizefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP: 36010-907

MG - CEP. 30190-090

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-5024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

8.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

8.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Carla Rocha Braga
Assessora Jurídica Adjunta
OAB/MG 140.738
CRESS 6º Região

Milson

SEDE: (51) 3226-2083 | cress@ccress-mg.org.br
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060
SECCIONAL JUIZ DE FORA: (52) 3217-9486 | secc_bmalju_kdefora@ccress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1105/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@ccress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 34,8 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104
SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@ccress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

10. CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito foro da Justiça Federal de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E, estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 25 de Abril de 2018.



Julia Maria Muniz Restori

Presidente do CRESS - 6ª Região

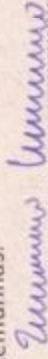


Edmilson Lopes de Souza

Comercial Boa Opcao LTDA

Testemunhas:

1-.....



2-.....


Carmila Rocha Braga
 Assessora Jurídica Adjunta
 OAB/MG 140.738
 CRESS, 6ª Região

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br
 Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
 Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
 Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
 Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

